

PROJETO DE LEI 39/2026

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 2.057, de 02 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Ordinária nº 2.057, de 02/12/2025, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





JUSTIFICATIVA

MENSAGEM

Honra-nos encaminhar para a devida apreciação dessa Casa Legislativa, em regime de urgência urgentíssima, o Projeto de Lei proposto, que altera dispositivos da Lei Ordinária nº 2.057, de 02/12/2025, legislação que trata do parcelamento e reparcimento de débitos do Município de Coxim/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

A alteração proposta visa à alteração do artigo 4º da referida norma para que, conforme apontamento realizado pelo Ministério da Previdência, quando da análise dos termos de parcelamento, conste, com maior clareza, o índice de correção, o percentual dos juros e o percentual da multa a serem aplicados em parcelas eventualmente vencidas e não pagas no curso do parcelamento.

Ressaltamos que tal aprovação carece de urgência, tendo em vista que o prazo para retificação e aprovação dos parcelamentos é até 01 de agosto de 2026, sob pena de revogação dos parcelamentos realizados.

Certos de contarmos, mais uma vez, com a valorosa compreensão de Vossa Excelência e dignos pares, aguardamos a aprovação da presente matéria de alta relevância.

COXIM/MS, 13 de Julho de 2026

Poder Executivo
Poder Executivo(a)

